



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI N.º 2.887, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.856, de 07 de junho de 2018 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.856/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos: praças de lazer, parques, jardins e espaços esportivos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2018.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEYAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado em:

Local: DOC TCCE/MT

Data: 03/10/18